



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI N° 415, de 29 de dezembro de 2003.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar prêmios aos contribuintes do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

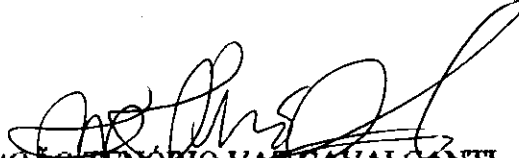
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar, através de sorteio, prêmios até o valor 1.200,00 (um mil e duzentos reais), como forma de incentivo à adimplência aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 1° - Para fins do artigo anterior, terá direito à premiação o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU até a data de seu vencimento.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de dezembro de 2003.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO